Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.545 , de 3 de julho de 1980.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer cessão de uso de area de terras, de propriedade do Município, ao Grêmio Barramansense de Letras.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso de uma area de 350,00 m² situada entre as Ruas Argemiro de Paula Coutinho e Alberto Mutel, - de propriedade do Município, ao Grêmio Barramansense de Letras, para construção de sua sede propria, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Fica concedido o prazo - de 2 (dois) anos para o início da citada construção, findo o qual, - sem que esteja a mesma iniciada, a area objeto da presente Lei, - reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - O Grêmio Barramansense - de Letras, em contrapartida, se obriga a ceder um andar do predio - que pretende construir, à Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

Art. 4º - Se a instituição beneficiária por qualquer motivo, abandonar a finalidade a que se destina, em qualquer época, o imovel ora cedido, bem como as benfeitorias - porventura existentes, passarão ao Patrimônio Municipal, sem que - caiba exigir-se qualquer indenização à Municipalidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 3 de julho de 1980

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO
Nº05 FOLHA 195
à 196.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. Nº